



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 10/4/2012, às 19:25
José Soares / Matr.: 31577

MPV 563

00173

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
	Medida Provisória nº 563/12

Autor	Nº do prontuário
Deputado GUILHERME CAMPOS	
☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutivo global	

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se onde couber:

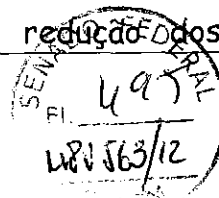
Art. Subsequentemente à apreensão, será realizada, por perito oficial ou, na falta deste, por pessoa tecnicamente habilitada, perícia por amostragem dos bens apreendidos, e elaborado o laudo que deverá integrar o inquérito policial ou o processo.

Parágrafo Único. Após conclusão do laudo pericial pela ilicitude, os bens apreendidos serão leiloados, excetuando-se aqueles que violem direitos autorais, que serão destruídos.

JUSTIFICAÇÃO

A Receita Federal do Brasil vem tomando diversas medidas para o incremento das atividades de vigilância e repressão aduaneira, sua atuação tem sido incrementada desde o início do Governo, inclusive em razão do estabelecimento do Plano Estratégico de Fronteiras, do qual a RFB passou a integrar. O incremento significativo de apreensão de mercadorias em virtude de ilícitos à legislação tributária federal e aduaneira e de cargas sujeitas ao abandono em portos e aeroportos deve encontrar a devida e ágil correspondência nas destinações destes produtos, sob pena de seu acúmulo.

Em face disso, a medida ora proposta promove a redução dos custos de



8.

armazenamento ao tempo mantém uma amostra das mercadorias para fins de questionamentos judiciais, que por ventura ocorram.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado GUILHERME CAMPOS	SP	PSD

DATA	ASSINATURA
10/04/2012	